

Ac. Protocolo Legislativo para registro e. em  
s. a CES e CCT  
Em 24/06/02 #

*Maniinha*

19/06/02

PROJETO DE LEI Nº PL 3023 /2002  
Autora: Deputada MANIINHA

Dispõe sobre a utilização de semáforos do tipo que especifica, nas condições que menciona.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º A utilização de câmaras fotográficas ou outro dispositivo de registro em semáforos de trânsito no território do Distrito Federal só será permitida quando este for do tipo que utilizar mecanismo luminoso com indicação gradual de tempo de fluxo.

Parágrafo Único: Para os efeitos do disposto no *caput*, entende-se como indicação gradual de tempo de fluxo a indicação do tempo restante para o comando de avançar ou parar, indicado por luzes que operam sequencialmente nos intervalos dos comandos.

Art. 2º Os dispositivos instalados em semáforos convencionais serão substituídos no prazo de cento e oitenta dias, contados da edição desta Lei.

Art. 3º Após decorrido o prazo de que trata o artigo anterior não serão lavradas multas decorrentes de registros de dispositivos instalados em semáforos convencionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

19/06/02

*9/0*

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta que submetemos aos nobres pares tem a finalidade de corrigir um procedimento que vem sendo adotado e causando prejuízos aos motoristas, especialmente motoristas de coletivos.

Ocorre que a instalação de dispositivos de registro em semáforos convencionais não leva em conta o fluxo de trânsito de veículos grandes como os ônibus, os quais muitas vezes começam a atravessar a área de abrangência do semáforo ainda com a luz verde e, dado ao fluxo do trânsito nem sempre compatível com a velocidade de troca de sinais, acabam sendo registrados ainda na área de abrangência, mesmo tendo iniciado a travessia com a luz verde.

Inúmeras reclamações nos tem chegado de motoristas de coletivos que são obrigados a assumir tais multas, as quais além de indevidas pois não estão relacionadas com infrações, acabam sendo descontadas dos seus já reduzidos salários.

Esperamos que os nobres pares aperfeiçoem a proposição e a ela emprestem o apoio necessário à aprovação.

Sala das Sessões,

  
Deputada MANINHA

